**PROCESSO N.º 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORMAÇO/RS**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da regulamentação municipal pertinente, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, e que, **às 09h00min do dia 13 de novembro de 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico**.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE MORMAÇO** – neste ato denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

## 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E FISIOTERAPIA**, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Mormaço/RS, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, constante do **Anexo I.**

**1.2.** O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações, os quantitativos e os preços máximos admitidos pela Administração, quando estabelecidos no edital.

**1.3.** Os itens serão disputados e adjudicados individualmente, conforme a organização constante da relação de itens disponibilizada no sistema eletrônico.

## 2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**2.1.** O edital será publicado no dia 29/10/2026.

**2.2.** Data/Hora limite para recebimento de propostas exigidos no edital: 13/11/2026, às 08h55min.

**2.3.** Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/11/2026, às 09h.

**2.4.** Data/Hora da Disputa: 13/11/2026, às 09h.

**2.5.** Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**2.6.** Sítio eletrônico da sessão: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**2.7.** Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

## 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Os interessados deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, responsabilizando-se pelo uso de suas credenciais e pelas transações realizadas em seu nome.

**3.2.** A participação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**3.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar seu enquadramento no sistema, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

**3.5.** Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que estejam impedidos de licitar ou contratar em decorrência de sanção vigente, observadas a abrangência e os efeitos da respectiva penalidade.

**3.6.** Também serão observadas as demais vedações legais aplicáveis à participação no procedimento.

## 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, podendo ser substituídas ou retiradas até a abertura da sessão pública, conforme as funcionalidades do sistema.

**4.2.** O licitante deverá apresentar proposta para os itens de seu interesse, observando as respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantidades e demais exigências do Termo de Referência.

**4.3.** A proposta deverá indicar o preço unitário e o preço total de cada item ofertado, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, tais como tributos, frete, transporte, embalagem, seguros e demais despesas incidentes.

**4.4.** Quando aplicável, deverá ser informada a marca e o modelo do produto ofertado, de modo a permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas.

**4.5.** Os documentos complementares e a proposta final ajustada ao último lance serão encaminhados no prazo previsto neste edital, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**4.6.** A proposta deverá contemplar o quantitativo total previsto para cada item, não sendo admitida oferta de quantidade inferior à indicada no edital.

**4.7.** O licitante é responsável pelo correto preenchimento dos valores no sistema e pela legibilidade dos documentos anexados.

**4.8.** Os preços ofertados deverão ser suficientes para o fornecimento integral dos produtos nas condições estabelecidas, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias necessárias à execução do objeto.

## 5. PROPOSTA

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista neste edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa doproduto ofertado, incluindo marca, quando for o caso, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3. Deverão constar na proposta final todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários, conforme Anexo II.**

**5.4.** O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R$ 164.007,21 (cento e sessenta e quatro mil e sete reais e vinte e um centavos),** respeitados os valores por item descritos no Termo de Referência.

**5.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**6.2.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**6.4.** Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico *compras@mormaco.rs.gov.br* e/ou via chat do sistema eletrônico.

**6.5.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**6.6.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## 7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

**7.1.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**7.2.** O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, de valores inferiores aos anteriormente ofertados pelo próprio licitante, observado o art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1,00 (um real),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.4.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**7.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.7.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.8.** Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

**7.9.** Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

**7.10.** Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

**7.11.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**7.12.** No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

**7.14.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.16.** Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.17.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

**8.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

**8.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**8.4** O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5** Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**9.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2** A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**9.3** A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo **(Anexo II).**

**9.4** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**9.5** Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeiro procederá a renegociação do(s) item (ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

a) O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

b) Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

**9.6** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação.

**9.8** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.9** O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR POR ITEM.**

**10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, quando cabível, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, encaminhar a proposta final adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada ou por decisão do Pregoeiro.

10.1.1 Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

10.1.2 A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) Contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) Divergir dos termos deste edital;

d) Omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) Contiver vícios insanáveis;

f) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) Opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**10.3** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

**10.4** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

**10.5** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.6** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (*portaldatransparencia.gov.br*);

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**11.2** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo Pregoeiro, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 **(Anexo X).**

### 12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.°8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão competente; e prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou

municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observadas as hipóteses legais de dispensa.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo VII).**

**12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica válida, ou, em caso de não constar data de validade, emitida e prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**12.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade **(Anexo VI)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo VIII).**

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(Anexo IX).** Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo V).**

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo III).**

**12.5** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.7. DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS**

a) Os documentos de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, admitindo-se documentos digitais e aqueles cuja autenticidade possa ser confirmada em sítios oficiais, sem exigência de autenticação cartorial como condição geral de habilitação.

b) Na hipótese de dúvida fundada quanto à autenticidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar o original ou meio de comprovação idôneo, observada a Lei nº 14.133/2021.

c) Será admitida declaração de autenticidade por advogado, sob responsabilidade pessoal, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais formas legais de comprovação.

d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

**12.8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

**12.9. DO CONSÓRCIO**

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a baixa complexidade, o caráter divisível e a reduzida expressão econômica dos itens, não se mostrando a formação de consórcio necessária à ampliação da competitividade.

**12.10. INABILITAÇÃO**

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**13.1.** Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

**13.2.** Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**13.3.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

**13.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**13.5.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, será concedido aos licitantes prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**13.6.** As razões do recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**13.7.** A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

**13.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**13.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.11.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**13.12.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**13.13.** Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.

**13.14.** Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

**13.15.** Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**13.16.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

**13.17.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**13.18.** Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

**13.19.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**15.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1. deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**15.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

**15.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**15.6** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

**15.7** Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**15.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**15.14** Para os fins da subcondição "j" do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**15.15** No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

## 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital,; não haverá perda de garantia de proposta, por não ter sido exigida neste certame. Esta regra não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5 “a”.

**17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:**

**17.1.** O contrato produzirá efeitos na forma legal após sua formalização e divulgação exigida, com vigência de 12 (doze) meses, limitada à execução do fornecimento e às providências de encerramento, sem prorrogação automática. Eventual prorrogação dependerá de justificativa e das hipóteses legalmente admissíveis.

**17.2.** Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

**17.3.** É permitido o reequilíbrio desde que comprovado pelo CONTRATADO.

**17.4.** O encerramento da vigência contratual não afasta as responsabilidades legais e contratuais da fornecedora por vícios, defeitos, garantia de fábrica e substituição dos produtos fornecidos, conforme a natureza de cada item.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

**18.1** O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

**18.2** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, em remessa única.

**18.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**18.4** A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Mormaço/RS, Rua Frederico Schoreder, 532, neste município. Os bens devem ser entregues em conformidade com às especificações e características técnicas mínimas constantes no edital.

**18.5** A contratada deverá fornecer garantia mínima, conforme descrição dos itens descrita no Termo de Referência.

**18.6** A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**18.7** A contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

**18.8** A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

**18.9** A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**:

**19.1** O objeto da presente licitação será recebido:

19.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

19.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

**19.2** Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

**19.3** Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

**19.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**19.5** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1 não produzir os resultados acordados,

19.5.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.5.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

**19.7** A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.8** O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

**19.9** O preço cotado deverá ser fixo e irreajustável até a entrega total do objeto.

**19.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**19.11** No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

**19.12** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROJETO: 1022 | 44905200000000 – EQUIPAM. E MAT. PERM. | RV 600

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

**20.2** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**20.4** Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**20.5** É facultada à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**20.6** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**20.7** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

**20.8.** Nas alterações contratuais legalmente cabíveis, serão observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os limites aplicáveis aos acréscimos e supressões, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de supressão consensual.

**20.9**. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

**21.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.4.** O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.mormaco.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

**21.5.** Não é permitido ao licitante transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa previsão contratual.

**22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Proposta Financeira |
| Anexo III | Modelo Declaração de integralidade de Custos |
| Anexo IV | Modelo de Credenciamento |
| Anexo V | Mod. Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa. |
| Anexo VI | Modelo Declaração de Idoneidade |
| Anexo VII | Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF |
| Anexo VIII | Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico. |
| Anexo IX | Modelo Declaração de reserva de Vagas |
| Anexo X | Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo |
| Anexo XI | Minuta Contratual |

Mormaço/RS, 22 de outubro de 2026.

_____

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN**
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| |
|---|
| **Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**<br>Secretaria Municipal da Saúde |
| **Elaboração:**<br>Setor de Compras |
| **Objeto da Contratação/Aquisição:**<br>Aquisição de materiais de consumo ambulatorial e equipamentos de uso ambulatorial e fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Mormaço/RS. |

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo ambulatorial e equipamentos de uso ambulatorial e fisioterapia, conforme as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e valores estimados constantes nas tabelas abaixo.

A contratação contempla materiais utilizados em procedimentos clínicos, curativos, administração de medicamentos e soluções, esterilização, monitoramento de sinais vitais, atendimentos de urgência e demais atividades assistenciais, além de equipamentos destinados ao atendimento ambulatorial e às atividades de fisioterapia.

### 1.1- Materiais ambulatoriais:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 | unidade | 05 | R$ 9,53 | R$ 47,65 |
| 02 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 | unidade | 05 | R$ 7,32 | R$ 36,60 |
| 03 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 | unidade | 05 | R$ 7,31 | R$ 36,55 |
| 04 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 | unidade | 05 | R$ 7,88 | R$ 39,40 |
| 05 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 | unidade | 05 | R$ 8,11 | R$ 40,55 |
| 06 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 | unidade | 05 | R$ 8,09 | R$ 40,45 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 10.0 | unidade | 05 | R$ 7,29 | R$ 36,45 |
| 08 | TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 9.0 | unidade | 05 | R$ 7,29 | R$ 36,45 |
| 09 | TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8.0 | unidade | 05 | R$ 6,47 | R$ 32,35 |
| 10 | TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7.0 | unidade | 05 | R$ 6,47 | R$ 32,35 |
| 11 | TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0 | unidade | 05 | R$ 6,47 | R$ 32,35 |
| 12 | TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5.0 | unidade | 05 | R$ 6,47 | R$ 32,35 |
| 13 | TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 4.0 | unidade | 05 | R$ 6,47 | R$ 32,35 |
| 14 | TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 3.0 | unidade | 05 | R$ 6,40 | R$ 32,00 |
| 15 | TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.5 | unidade | 05 | R$ 6,40 | R$ 32,00 |
| 16 | CATETER PARA OXIGÊNIO – TIPO ÓCULOS - ADULTO.<br>CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM UM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR A SER INSTILADO. ADAPTA-SE ATRÁS DOS PAVILHÕES | unidade | 200 | R$ 1,73 | R$ 346,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | AURICULARES COMO HASTES DE ÓCULOS. | | | | |
| 17 | CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS - PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM UM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR A SER INSTILADO. ADAPTA-SE ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES COMO HASTES DE ÓCULOS. | unidade | 50 | R$ 1,51 | R$ 75,50 |
| 18 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO. ALONGADO. COM BALÃO RESERVATÓRIO DE 1000ML | Unidade | 200 | R$ 12,66 | R$ 2.532,00 |
| 19 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICA. ALONGADO. COM BALÃO RESERVATÓRIO DE 1000ML | Unidade | 50 | R$ 29,59 | R$ 1.479,50 |
| 20 | ÓLEO CICATRIZANTE PARA CURATIVOS TCM 100ML | Unidade | 200 | R$ 6,06 | R$ 1.212,00 |
| 21 | CURATIVO NÃO ADERENTE COM ÁCIDOS GRAXOS. | Unidade | 20 | R$ 8,33 | R$ 166,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | INDICADO NA PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS. NÃO ADERE AO LEITO, PREVINE TRAUMAS. ESTIMULA A CICATRIZAÇÃO. RECORTÁVEL. A BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL. SACHE COM 1 UNIDADE. DIMENSÃO DO CURATIVO: 7,5 x 7,5cm (4 dobras), 7,5 x 30 cm (TAMANHO MÁXIMO). | | | | |
| 22 | CURATIVO TRANSPARENTES PARA PEQUENOS FERIMENTOS. COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ADESIVO ACRÍLICO. COMPRESSA/ALMOFADA DE FIBRAS SINTÉTICAS. CAMADA DE POLIETILENO. ISENTO DE LÁTEX. DISCRETO. NÃO DEIXA RESÍDUOS. CAIXA COM 40 CURATIVOS | Caixa | 100 | R$ 9,69 | R$ 969,00 |
| 23 | FILME TRANSPARENTE PARA COBERTURA DE CURATIVOS. RESPIRÁVEL. FILME DE POLIURETANO | Unidade | 15 | R$ 70,23 | R$ 1.053,45 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TRANSPARENTE E ADESIVO ACRÍLICO. 10CM X 10M. | | | | |
| 24 | BANDAGEM COM PHMB E ÁCIDOS GRAXOS. INDICADO NO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E LINFEDEMAS. HIDRATA E ESTIMULA A CRIAÇÃO DE NOVOS VASOS E PROLIFERAÇÃO CELULAR. QLTO PODER ANTIMICROBIANA. BENEFICIA A CICATRIZAÇÃO. BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER. MOLDASE FACILMENTE AOS CONTORNOS DA PERNA. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE (10,2 x 9,14 M) | Unidade | 05 | R$ 80,83 | R$ 404,15 |
| 25 | DISCOS DE ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTES. 37G | Unidade | 100 | R$ 9,15 | R$ 915,00 |
| 26 | GEL DE PHMB 0,1%. INDICADO PARA LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO, REMOÇÃO DO BIOFILME DAS FERIDAS. PROMOVE O | Unidade | 05 | R$ 48,20 | R$ 241,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. DIMINUI OS MICROORGANISMOS. DIMINUI ODORES DESAGRADÁVEIS. DERIVADO BETAÍNICO 01% COM AÇÃO MICROBIANA POR ATÉ 72HRS PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDA. EMBALAGEM DE 30 ML. | | | | |
| 27 | CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO | Unidade | 05 | R$ 67,27 | R$ 336,35 |
| 28 | PLACAS DE CURATIVOS HIDROCOLÓIDE. | Unidade | 10 | R$ 14,92 | R$ 149,20 |
| 29 | SOLUÇÃO DE PHMB, LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS. 1000 ML. | Litro | 20 | R$ 41,23 | R$ 824,60 |
| 30 | COLETOR DE MATERIAIS PÉRFURO CORTANTES - 07 LITROS – COM TRAVA DE SEGURANÇA - PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853 | Unidade | 50 | R$ 45,19 | R$ 2.259,50 |
| 31 | COLETOR DE MATERIAL - PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL - COM | Unidade | 100 | R$ 13,13 | R$ 1.313,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TRAVA DE SEGURANÇA - 13 LITROS – PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853 | | | | |
| 32 | XILOCAINA 2% GELEIA. USO URETRAL. BISNAGA. | Unidade | 200 | R$ 18,33 | R$ 3.666,00 |
| 33 | AGULHA DESCARTÁVEL 1,20 X 40 MM COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO EM POLÍMEROS ATÓXICOS.ATÓXICA E ESTERELIZADA. FABRICADA DE ACORDO COM A NR 32. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | 100 | R$ 11,44 | R$ 1.144,00 |
| 34 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO | Caixa | 100 | R$ 11,32 | R$ 1.132,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM POLÍMEROS ATÓXICOS.ATÓXICA E ESTERELIZADA. FABRICADA DE ACORDO COM A NR 32. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES | | | | |
| 35 | SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML. BICO LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | 10 | R$ 48,07 | R$ 480,70 |
| 36 | SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML. BICO LUER SLIP. CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | 10 | R$ 33,70 | R$ 337,00 |
| 37 | SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA. 1 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. 26G 1/2" - 0,45 x 13mm. ATÓXICO. USO MANUAL. ESTÉRIL. LIVRE DE PIROGÊNIO. INSULINA U-100. | Caixa | 100 | R$ 103,80 | R$ 10.380,00 |
| 38 | FITA ADESIVA AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE PARA O FECHAMENTO DE | Unidade | 300 | R$ 6,50 | R$ 1.950,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PACOTES QUE SERÃO ESTERELIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERELIZAÇÃO COM LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO SUBMETIDAS À ESTERELIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. 19MM X 30MT | | | | |
| 39 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML | Unidade | 300 | R$ 8,18 | R$ 2.454,00 |
| 40 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML | Unidade | 300 | R$ 7,74 | R$ 2.322,00 |
| 41 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML | Unidade | 300 | R$ 8,98 | R$ 2.694,00 |
| 42 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA PARA IRRIGAÇÃO 250ML. COM TAMPA. | Unidade | 200 | R$ 6,60 | R$ 1.320,00 |
| 43 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 250ML | Unidade | 200 | R$ 9,49 | R$ 1.898,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250ML | Unidade | 100 | R$ 8,78 | R$ 878,00 |
| 45 | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO ULTRACOMPACTO DE TESTA. ULTRA PORTÁTIL. MEDIÇÃO AUTOMÁTICA EM CONTATO COM A PELE DA TESTA. COM LUZES INDICADORAS DE ESTADO DE TEMPERATURA E ALARME DE ESTADO FEBRIL. BATERIA CR2032 E POTÊNCIA DE 3V. ALTURA 2,4CM; LARGURA 4,8CM; COMPRIMENTO 2,4CM. | Unidade | 50 | R$ 138,15 | R$ 6.907,50 |
| 46 | OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO. OLED GRAPH. CURVA PLESTIMOGRÁFICA. PRbpm E SPO2. DISPLAY OLED. CAPTAÇÃO RÁPIDA. | Unidade | 50 | R$ 87,70 | R$ 4.385,00 |
| 47 | OXÍMETRO PEDIÁTRICO PORTÁTIL DE DEDO. FREQUÊNCIA CARDÍACA. NÍVEL DE OXÍGENIO. ALTA PRECISÃO. INDICADOR GRÁFICO. VISOR COM TECNOLOGIA OLED | Unidade | 30 | R$ 510,33 | R$ 15.309,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | GRAPH. 49L X 29W X 30H MILÍMETROS. BATERIA INCLUSA. COM CAPTAÇÃO RÁPIDA | | | | |
| 48 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTOMATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL. | Unidade | 25 | R$ 148,75 | R$ 3.718,75 |
| 49 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL – MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL. | Unidade | 10 | R$ 194,19 | R$ 1.941,90 |
| 50 | ESFIGMOMANÔMETRO OBESO – MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL | Unidade | 10 | R$ 193,59 | R$1.935,90 |
| 51 | ESTETOSCOPIO | Unidade | 20 | R$ 24,83 | R$496,60 |
| 52 | ELETRODO AUTOADESIVO FISIOTERAPIA 5X10CM. PACOTE COM 4 UNIDADES | Pacote | 20 | R$ 20,80 | R$416,00 |
| 53 | ELETRODO AUTOADESIVO FISIOTERAPIA 5X5CM. PACOTE COM 4 UNIDADES | Pacote | 20 | R$ 12,67 | R$253,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 54 | ELETRODO FISIOTERAPIA 7,5X13 | Unidade | 20 | R$ 57,70 | R$1.154,00 |
| 55 | ELETRODO FISIOTERAPIA REDONDO 3,2 | Unidade | 10 | R$ 15,63 | R$156,30 |
| 56 | GASES DE RAYON. ESTÉRIL. 7,5CM X 20CM. ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. 100% RAYON. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE | Unidade | 30 | R$ 3,19 | R$95,70 |
| 57 | FIXADOR DE CATÉTER ESTÉRIL IV FIX. COMPOSTO DE TECIDO MACIO, COM DORSO DE RAYON E POLIESTER, RESISTENTE A ÁGUA, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGÊNICO. POSSUI RECORTE CENTRAL PARA SAÍDA DOS EQUIPOS E TUBULAÇÕES, MEDINDO 50 MM x 74 MM. DUAS TIRAS EXTRAS, MEDINDO 74 MM x 12 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. | Caixa | 05 | R$ 141,00 | R$705,00 |
| 58 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS MATERIAL | Unidade | 30 | R$ 6,58 | R$197,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, ISENTO DE IMPUREZAS E RESÍDUOS, ESTÉRIL, TERMOSOLDADO EM FORMATO DE BOLSA, COM UMA FACE TRANSPARENTE E A OUTRA BRANCA LEITOSA, GRADUADA EM MILILITROS, ENUMERADA A CADA 100ML. DEVE APRESENTAR SISTEMA DE VÁLVULA ANTIREFLUXO, FILTRO PARA AR LOCALIZADO NA BOLSA, CONECTOR UNIVERSAL E TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM PONTO AUTORETRÁTIL PARA COLETA DE URINA RECENTE. TUBO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 110CM DE COMPRIMENTO, SISTEMA RÁPIDO DE DRENAGEM COM DIÂMETRO INTERNO DE 7 A 8MM DE DIÂMETRO E CLAMP OCLUSOR DENTEADO, COM RESISTÊNCIA PARA DIVERSAR ABERTURAS E | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FECHAMENTOS DO FLUXO. ALÇA PLÁSTICA RESISTENTE PARA FIXAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO COLETOR, E HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) PARA SUSTENTAÇÃO. TUBO DE<br>ESVAZIAMENTO COM COLDRE DE PROTEÇÃO FECHADO FIXO À BOLSA, E PINÇA CORTA FLUXO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, QUE PROPORCIONE ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE, DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO. | | | | |
| 59 | PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL | Unidade | 200 | R$ 3,51 | R$702,00 |
| 60 | WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50CM. PACOTE COM 40 UNIDADES | Pacote | 03 | R$ 39,83 | R$119,49 |
| 61 | WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO 90X90CM. PACOTE COM 40 UNIDADES | Pacote | 05 | R$ 248,20 | R$1.241,00 |
| 62 | GRAU CIRURGICO 10CM | Unidade | 05 | R$ 80,64 | R$403,20 |
| 63 | GRAU CIRURGICO 5CM | Unidade | 05 | R$ 42,88 | R$214,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 64 | GRAU CIRURGICO 8CM | Unidade | 05 | R$ 64,46 | R$322,30 |
| 65 | PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM | Rolo | 05 | R$ 113,61 | R$568,05 |
| 66 | ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 300 ML | Unidade | 10 | R$ 16,17 | R$ 161,70 |
| 67 | ESPATULA DE AYRE GINECOLÓGICA PACOTE COM 100 UN | Pacote | 100 | R$ 16,72 | R$1.672,00 |
| 68 | ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES | Pacote | 10 | R$ 53,17 | R$531,70 |
| 69 | FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO SPRAY | Unidade | 10 | R$ 15,20 | R$152,00 |
| 70 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - 13 FIOS/CM2 - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS- 7,5 CM x 7,5 CM x 15 CM x 30 CM - 100% ALGODÃO - ALTA ABSORÇÃO - PACOTE COM 500 COMPRESSAS | Pacote | 200 | R$ 40,70 | R$8.140,00 |
| 71 | AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 – COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO. CAPA | Caixa | 10 | R$ 8,28 | R$82,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO EM POLÍMEROS ATÓXICOS.ATÓXICA E ESTERELIZADA. FABRICADA DE ACORDO COM A NR 32. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES | | | | |
| 72 | CARBOGEL 1KG | Quilograma | 03 | R$ 13,79 | R$41,37 |
| 73 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1 LITRO | Unidade | 20 | R$ 8,32 | R$166,40 |
| 74 | ATADURA DE CREPOM 06CM LARGURA x 1,8M COMPRIMENTO. 13FIOS/CM². SEM DESFIAMENTO LATERAL. ENFAIXAMENTO PERFEITO. ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS. PACOTE COM 12 UNIDADES. | Pacote | 100 | R$ 11,61 | R$1.161,00 |
| 75 | ATADURA DE CREPOM 08CM LARGURA X 1,8M COMPRIMENTO. 13FIOS/CM². PESO LÍQ.: 25,5G. SEM DESFIAMENTO | Pacote | 100 | R$ 12,35 | R$1.235,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LATERAL. ENFAIXAMENTO PERFEITO. ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS. PACOTE COM 12 UNIDADES. | | | | |
| 76 | ATADURA DE CREPOM 10CM LARGURA X 1,8M COMPRIMENTO. 13 FIOS/CM². PESO LÍQ.: 25,5G. SEM DESFIAMENTO LATERAL. ENFAIXAMENTO PERFEITO. ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS. PACOTE COM 12 UNIDADES. | Pacote | 100 | R$ 12,82 | R$1.282,00 |
| 77 | ATADURA DE CREPOM 12CM LARGURA X 1,8M COMPRIMENTO. 13 FIOS/CM². PESO LÍQ.: 25,5G. SEM DESFIAMENTO LATERAL. ENFAIXAMENTO PERFEITO. ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS. PACOTE COM 12 UNIDADES | Pacote | 100 | R$ 14,68 | R$1.468,00 |
| 78 | ATADURA DE CREPOM 15CM LARGURA X 1,8M COMPRIMENTO. 13 FIOS/CM². PESO LÍQ.: 25,5G. | Pacote | 100 | R$ 16,34 | R$1.634,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SEM DESFIAMENTO LATERAL. ENFAIXAMENTO PERFEITO. ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS. PACOTE COM 12 UNIDADES. | | | | |
| 79 | ATADURA DE CREPOM 30CM LARGURA X 1,8M COMPRIMENTO. 13 FIOS/CM². PESO LÍQ.: 25,5G. SEM DESFIAMENTO LATERAL. ENFAIXAMENTO PERFEITO. ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS. PACOTE COM 12 UNIDADES. | Pacote | 50 | R$ 32,90 | R$1.645,00 |
| 80 | LUVA NITRÍLICA NÃO CIRÚRGICA TAMANHO G, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, MICROTEXTURIZADA, ISENTA DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | 100 | R$ 25,57 | R$2.557,00 |
| 81 | LUVA NITRÍLICA NÃO CIRÚRGICA TAMANHO M, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, MICROTEXTURIZADA, ISENTA DE LÁTEX, NÃO | Caixa | 100 | R$ 25,57 | R$2.557,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES | | | | |
| 82 | LUVA NITRÍLICA NÃO CIRÚRGICA TAMANHO P, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, MICROTEXTURIZADA, ISENTA DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | 100 | R$ 25,57 | R$2.557,00 |
| 83 | LUVA CIRÚRGICA 6,0. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ESTERELIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60. FORMATO ANATÔMICO. RESISTENTE. FLEXÍVEL. SENSIBILIDADE TÁCTIL. PUNHO REFORÇADO NAS BORDAS. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. | Unidade | 50 | R$ 2,60 | R$130,00 |
| 84 | LUVA CIRÚRGICA 6,5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ESTERELIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60. FORMATO ANATÔMICO. RESISTENTE. FLEXÍVEL. SENSIBILIDADE TÁCTIL. | Unidade | 100 | R$ 2,28 | R$228,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PUNHO REFORÇADO NAS BORDAS. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. | | | | |
| 85 | LUVA CIRÚRGICA 7,0. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ESTERELIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60. FORMATO ANATÔMICO. RESISTENTE. FLEXÍVEL. SENSIBILIDADE TÁCTIL.<br>PUNHO REFORÇADO NAS BORDAS. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. | Unidade | 100 | R$ 2,28 | R$228,00 |
| 86 | LUVA CIRÚRGICA 7,5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ESTERELIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60. FORMATO ANATÔMICO. RESISTENTE. FLEXÍVEL. SENSIBILIDADE TÁCTIL.<br>PUNHO REFORÇADO NAS BORDAS. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. | Unidade | 50 | R$ 2,28 | R$114,00 |
| 87 | LUVA CIRÚRGICA 8,0. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ESTERELIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60. | Unidade | 50 | R$ 2,28 | R$114,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FORMATO ANATÔMICO. RESISTENTE. FLEXÍVEL. SENSIBILIDADE TÁCTIL.<br>PUNHO REFORÇADO NAS BORDAS. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. | | | | |
| 88 | LAMINA BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. COM 100 LÂMINAS | Caixa | 03 | R$ 34,45 | R$103,35 |
| 89 | FIO AGULHADO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO – AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR – FIO 45 CM - 3/0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES | Caixa | 02 | R$ 60,42 | R$120,84 |
| 90 | FIO AGULHADO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO – AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR – FIO 45 CM - 2/0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES | Caixa | 02 | R$ 60,42 | R$120,84 |
| 91 | FIO AGULHADO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO – AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR – FIO 45 CM - 4/0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES | Caixa | 05 | R$ 60,42 | R$302,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 92 | FIO AGULHADO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO – AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR – FIO 45 CM - 4/0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES | Caixa | 02 | R$ 60,42 | R$120,84 |
| 93 | FITA DE TESTE DE GLICOSE CAIXA COM 50 UN — COMPATIBILIDADE COM OS GLICOSÍMETROS DA REDE MUNICIPAL: [INFORMAR MARCA/MODELO OU PREVER FORNECIMENTO DE APARELHOS COMPATÍVEIS, COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA]. | Caixa | 300 | R$ 26,93 | R$8.079,00 |
| 94 | AUTO LANCETA 28 G. PONTA TRIFACETADA RETRÁTIL. CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | 200 | R$ 14,10 | R$2.820,00 |
| 95 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y COMPLETO (20 GOTAS/ML) COM CONECTOR LUER SLIP. | Unidade | 300 | R$ 0,97 | R$291,00 |
| 96 | TORNEIRINHA 3 VIAS. LUER LOCK. CAIXA COM 50 UN. | Caixa | 10 | R$ 68,73 | R$687,30 |
| 97 | EXTENSOR MULTIVIAS 2 | Unidade | 200 | R$ 1,12 | R$224,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | VIAS COM CLAMP CORTA FLUXO. TUBO FLEXÍVEL. LUER LOCK. | | | | |
| 98 | SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12 | Unidade | 100 | R$ 1,74 | R$174,00 |
| 99 | SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14 | Unidade | 100 | R$ 1,78 | R$178,00 |
| 100 | ESPARADRAPO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPER ADERENTE, HIPOALERGÊNICO, DEIXA A PELE TRANSPIRAR, COM POLIETILENO MICROPERFURADO COM ADESIVO ACRÍLICO 100mm x 4,5 m | Unidade | 100 | R$ 14,19 | R$1.419,00 |
| 101 | FITA MICROPORE BRANCA 25 MM x 10 M. HIPOALERGÊNICA. SUAVE PARA A PELE. DEIXA TRANSPIRAR. COMPOSIÇÃO: RAYLON DE VISCOSE NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. | Unidade | 100 | R$ 5,11 | R$511,00 |
| 102 | TALA MOLDÁVEL RESGATE SP TAMANHO G | Unidade | 10 | R$ 23,09 | R$230,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 103 | TALA MOLDÁVEL RESGATE SP TAMANHO M | Unidade | 10 | R$ 18,04 | R$180,40 |
| 104 | TALA MOLDÁVEL RESGATE SP TAMANHO P | Unidade | 10 | R$ 12,24 | R$122,40 |
| 105 | TALA MOLDÁVEL RESGATE SP TAMANHO PP | Unidade | 10 | R$ 20,13 | R$201,30 |
| 106 | TALA IMOBILIZADORA DESCARTÁVEL 30X20CM. DE PAPELÃO. PARA RESGATE, PACOTE COM 10 UNIDADES. | Pacote | 10 | R$ 39,10 | R$391,00 |
| 107 | TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16 x 250 MM. PACOTE COM 12 UNIDADES. | Pacote | 10 | R$ 47,50 | R$475,00 |
| 108 | TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12 x 250 MM. PACOTE COM 12 UNIDADES | Pacote | 10 | R$ 38,67 | R$386,70 |
| 109 | TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16 x 180 MM. PACOTE COM 12 UNIDADES. | Pacote | 10 | R$ 36,50 | R$365,00 |
| 110 | TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16 x 180 MM. PACOTE COM 12 UNIDADES | Pacote | 10 | R$ 36,50 | R$365,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 111 | SUPORTE PARA SORO COM RODINHAS | Unidade | 10 | R$ 212,13 | R$2.121,30 |
| 112 | MASCARA DESCARTAVEL | Caixa | 600 | R$ 9,55 | R$5.730,00 |
| 113 | GARROTE EM ROLO SEM LÁTEX 25 TIRAS | Caixa | 01 | R$ 42,50 | R$42,50 |
| 114 | LUVA PLÁSTICA DE TOQUE ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 100 UN | Pacote | 10 | R$ 23,83 | R$238,30 |
| 115 | SUTURA CUTÂNEA ADESIVA 0,6x7,5 CM PACOTE COM 3 UNIDADES | Pacote | 50 | R$ 36,53 | R$1.826,50 |
| 116 | TUBO DE SILICONE 1 METRO | Metro | 10 | R$ 18,50 | R$185,00 |
| 117 | TESOURA RETA CO PONTA 15 CM | Unidade | 10 | R$ 39,07 | R$390,70 |
| 118 | TESOURA ÍRIS FF RETA COM PONTA 10,5CM | Unidade | 10 | R$ 22,78 | R$227,80 |
| 119 | TORNIQUETE COM TRAVA PARA PRIMEIROS SOCORROS | Unidade | 05 | R$ 27,30 | R$136,50 |
| 120 | BOLSA DE RESGATE SINAIS VITAIS 17x21x30CM COM DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO FRONTAL. COR VERMELHA PADRÃO RESGATE. | Unidade | 02 | R$ 344,67 | R$689,34 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 121 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES. FRASCO EM PE DE 500ML GRADUADO COM ESCALA DE 50ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN. | Unidade | 20 | R$ 4,03 | R$80,60 |
| 122 | LUVA DE VINIL SEM PÓ ATÓXICA - TAMANHO M - CX COM 100 UNIDADES | Caixa | 60 | R$ 23,17 | R$1.390,20 |
| 123 | MÁSCARA TIPO KN95 BRANCA DESCARTÁVEL. 4 CAMADAS E CLIP. | Unidade | 100 | R$ 1,81 | R$181,00 |
| 124 | ALGODÃO ROLO - Pacote com 1 unidade | Pacote | 05 | R$ 20,62 | R$103,10 |
| 125 | ESTOJO PORTA LÂMINA TUBET PARA 3 LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL | Unidade | 10 | R$ 3,25 | R$32,50 |
| 126 | ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR COMPATÍVEL COM USO PEDIÁTRICO, OLIVAS AURICULARES E TUBO | Unidade | 05 | R$ 678,33 | R$3.391,65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FLEXÍVEL; [VALIDAR REQUISITOS FUNCIONAIS E PREÇO DE REFERÊNCIA COM A ÁREA TÉCNICA]. | | | | |
| 127 | PINÇA POZZI ESTÉRIL DESCARTÁVEL | Unidade | 100 | R$ 47,30 | R$4.730,00 |
| 128 | PINÇA ADSON SEM SERRILHA EM AÇO INOX | Unidade | 05 | R$ 40,71 | R$203,55 |
| 129 | LANTERNA CLÍNICA DE LED – COM LÂMPADAS DE LED - 14CM DE COMPRIMENTO - VIDA ÚTIL DO LED SUPERIOR A 10.000 HORAS | Unidade | 05 | R$ 27,53 | R$137,65 |
| 130 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,0% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA. USO INJETÁVEL - CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJOS ESTERELIZADOS | Caixa | 02 | R$ 268,00 | R$536,00 |
| 131 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2,0%. CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS. | Caixa | 02 | R$ 268,00 | R$536,00 |

**1.2 - Quanto aos Equipamentos Ambulatorial e para Fisioterapia:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO PARA FISIOTERAPIA (REFERÊNCIA DE DESEMPENHO: NEURODYN SYSTEM OU EQUIVALENTE TÉCNICO), APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO COM CORRENTES COM 5 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE E 9 TIPOS DE CORRENTES TERAPÊUTICAS, OFERECENDO MUITAS POSSIBILIDADES DE TRATAMENTO AO PROFISSIONAL COM MAIS DE 50 PROTOCOLOS MULTICORRENTES. | unidade | 01 | R$ 4.080,73 | R$ 4.080,73 |
| 02 | NEBULIZADOR E INALADOR PARA USO ADULTO E INFANTIL - BIVOLT AUTOMÁTICO ACOMPANHA MÁSCARAS ADULTOS E INFANTIL. | unidade | 02 | R$ 707,00 | R$ 1.414,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | SELADORA BIVOLT COM SISTEMA DE CORTES EM AMBAS AS DIREÇÕES. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE. SISTEMA DE AVISOS COM LED S E BIPS. DESIGN MODERNO. BIVOLT AUTOMÁTICO | unidade | 01 | R$ 1.638,33 | R$ 1.638,33 |
| 04 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. COM TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, COM TECNOLOGIA MICROPROCESSADA. BATERIA INTERNA DE LÍTIO PODENDO SER CARREGADA A QUALQUER MOMENTO. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 300 MINUTOS. COM NOVE CONTROLES DE VOLUME. COM SINAL DE ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. | unidade | 01 | R$ 846,83 | R$ 846,83 |
| 05 | APARELHO DE PRESSÃO HOSPITALAR COM RODÍZIO VERIFICADO E | unidade | 01 | R$ 674,00 | R$ 674,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | AUTORIZADO PELO INMETROPODENDO SER MONTADO EM MESA OU PAREDE ESCALA AMPLA E DE FÁCIL LEITURA LIVRE DE MERCÚRIO OPÇÃO COM RODÍZIOS ACOMPANHA BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO | | | | |

## 2.FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento regular dos materiais utilizados nos atendimentos e procedimentos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde e pelos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, bem como de disponibilizar equipamentos necessários à execução das atividades ambulatoriais e de fisioterapia.

Os materiais relacionados são indispensáveis à realização de procedimentos clínicos, curativos, administração de medicamentos, monitoramento de sinais vitais, esterilização, imobilização e outros atendimentos prestados à população. Os equipamentos contribuirão para a execução das atividades assistenciais e para a melhoria das condições de atendimento.

A falta desses produtos pode comprometer a continuidade dos serviços, dificultar a realização dos procedimentos e prejudicar a qualidade da assistência oferecida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, a aquisição busca manter o funcionamento adequado dos serviços municipais de saúde, assegurar a disponibilidade dos insumos necessários e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, em atendimento ao interesse público.

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis às aquisições públicas.

## 3. DESCRICAO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição dos materiais de consumo ambulatorial e dos equipamentos de uso ambulatorial e fisioterapia especificados neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades informadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

O fornecimento deverá contemplar os itens nas quantidades e condições estabelecidas, assegurando que os produtos sejam adequados à finalidade pretendida e atendam às especificações técnicas exigidas.

Os materiais deverão ser entregues em condições apropriadas de uso, com embalagens íntegras e identificação adequada. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, dos manuais e dos documentos de garantia, quando aplicáveis.

A solução deverá proporcionar o abastecimento dos serviços municipais de saúde, reduzir o risco de interrupções nos atendimentos e contribuir para a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às descrições e às especificações constantes na tabela do objeto, não sendo admitida a entrega de itens com características inferiores ou divergentes das exigidas.

Os materiais deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas e adequadas à conservação do produto. Os itens que exigirem esterilidade deverão apresentar embalagem estéril inviolada e dentro do prazo de validade.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, observadas as exigências específicas definidas no edital e no Termo de Referência. A identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a validade deverão constar nas embalagens quando aplicáveis.

Os materiais e equipamentos sujeitos a controle sanitário deverão observar as normas da ANVISA, inclusive regularização do produto, rotulagem, identificação do fabricante, lote, validade e condições de conservação, quando exigíveis. Para os itens 130 e 131 (medicamentos injetáveis), a

área farmacêutica deverá confirmar previamente os requisitos de fornecimento, a apresentação e a documentação sanitária legalmente exigível.

Os equipamentos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de funcionamento e acompanhar os acessórios necessários à sua utilização, os manuais de operação e os documentos de garantia, quando aplicáveis.

A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, carga e descarga, tributos e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para o Município além do preço contratado.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação será realizada mediante procedimento de seleção de fornecedor definido pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item, desde que essa forma de julgamento seja confirmada no instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as quantidades, os prazos, os locais e as condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, mediante solicitação da Administração, quando prevista.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, em horário previamente definido pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à sua identificação e conferência.

A contratada deverá assegurar que os materiais sejam transportados e acondicionados de forma adequada, respeitando as condições de conservação exigidas para cada produto, inclusive quanto à temperatura e à proteção contra danos, quando aplicáveis.

Não será admitida a substituição de marcas, modelos, apresentações ou especificações em desacordo com a proposta aceita, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que demonstrada a equivalência e observadas as condições legais e contratuais.

## 6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 04/2024, ou de outra regulamentação municipal aplicável.

A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal da Saúde, Sandra Koenig Knopf, ou de servidor formalmente designado pela Administração.

Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, conferir as quantidades e especificações dos produtos entregues, registrar eventuais ocorrências e solicitar a correção de irregularidades identificadas.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua execução.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após a conferência e o recebimento dos itens pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, quando houver.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os produtos entregues correspondem às especificações, às quantidades e às demais condições estabelecidas na contratação.

Havendo irregularidades na entrega, divergências nas quantidades, produtos em desacordo com as especificações ou documentação fiscal pendente de correção, o pagamento poderá ser processado após a regularização, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O pagamento ocorrerá após a entrega e o recebimento definitivo dos itens, apresentação de documento fiscal regular e conclusão da liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos, a legislação e a regulamentação municipal pertinentes.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação adequado ao objeto e ao valor estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade, o critério de julgamento, o modo de disputa e as demais condições de participação serão definidos no instrumento convocatório, observada a opção administrativa devidamente fundamentada no processo.

Caso adotado o pregão eletrônico, a seleção ocorrerá pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições de habilitação e as demais exigências previstas no edital.

O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento e apresentar, quando aplicável, os documentos necessários à comprovação da regularidade dos produtos perante os órgãos competentes.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será composto pela soma dos valores totais dos itens constantes nas tabelas deste Termo de Referência, após a conferência das quantidades, dos valores unitários e dos respectivos subtotais.

A estimativa deverá estar fundamentada na pesquisa de preços realizada e documentada no processo administrativo, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2024, conforme aplicável.

A pesquisa de preços, os quantitativos, os subtotais dos itens e o valor global deverão estar conciliados com as planilhas do processo administrativo e com o cadastro dos itens na plataforma eletrônica.

Valor total estimado da contratação: R$ 164.007,21 (cento e sessenta e quatro mil e sete reais e vinte e um centavos).

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, a serem indicadas pelo setor competente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação correspondente à despesa.

A formalização da contratação ficará condicionada à observância das exigências orçamentárias e financeiras aplicáveis.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, acompanhados das respectivas notas fiscais e dos documentos pertinentes.

Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de defeitos e adequados à finalidade a que se destinam. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem defeitos, danos, divergências de quantidade, especificações incompatíveis ou quaisquer outras irregularidades.

Constatada irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou a correção do produto, sem custos adicionais para o Município, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A garantia dos equipamentos deverá observar o prazo previsto no edital, na proposta aceita e na documentação do fabricante, conforme aplicável. Eventuais defeitos ou falhas cobertos pela garantia deverão ser solucionados nos termos estabelecidos na contratação e na legislação pertinente.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e pelos custos necessários à entrega adequada dos itens.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

Integram este Termo de Referência as tabelas de itens e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

Mormaço, 22 de outubro de 2026.

Vitória Rodrigues Fermino
Setor de Compras

Sandra Koenig Knopf
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORMAÇO/RS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR POR ITEM

**SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome: CPF nº: RG:

Endereço pessoal: Profissão: Estado Civil:

| Item | Descrição | Un | Qtd | Vlr. Uni | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |

1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., ..... de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO/RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., ..... de....., de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO/RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Mormaço/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 006/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de....., de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., ..... de....., de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO/RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de....., de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO/RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de....., de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.**

**EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., ..... de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de MORMAÇO/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

> *"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., ..... de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

**ANEXO XI – MINUTA CONTRATUAL**

*O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.*

**CONTRATO Nº (XXX)**

**PROCESSO Nº 94/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026**

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, com Sede Administrativa na Rua Willibaldo Koenig, 864, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN**, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado Rua.....cidade de ....., e a CONTRATADA, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.....e Inscrição Estadual sob nº ..... com sede.....nacionalidade.....representada pelo Sr.(a)..... nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado Rua.....cidade de ..... portador da Cédula de identidade n° ....., inscrito no CPF sob n° .....tendo em vista o constante no referido edital, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente contratação visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORMAÇO/RS,** conforme especificações constantes no ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 A Contratante pagará à Contratada, pelo item o valor total de R$..... ( ), conforme especificação dos objetos a seguir:

| Item | Descrição | Un | Qtd | Vlr Uni | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | R$ | R$ |
| 2 | | | | R$ | R$ |

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, observadas as condições previstas neste contrato

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

2.4 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação de que os recursos decorrem do Convênio Estadual FPE 3776/2023 – Programa Avançar SUAS/RS, alíquota e valor do imposto de renda, e demais contribuições e impostos, quando for o caso.

2.6 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

2.7 O preço cotado deverá ser fixo e irreajustável até a entrega total do objeto.

2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

2.9 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.10 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROJETO: 1022 | 44905200000000 – EQUIPAM. E MAT. PERM. | RV 600

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

3.1 O contrato passara a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima decenal.

3.2 A assinatura do contrato deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

3.4 Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia do objeto prestado sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato e sem direito a qualquer remuneração adicional.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Mormaço/RS, Rua Frederico Schoreder, 532, neste município. Os bens devem ser entregues em conformidade com às especificações e características técnicas mínimas constantes no edital.

4.4 O objeto da presente licitação será recebido:

4.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.4.3 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.5 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.8 não produzir os resultados acordados,

4.9 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.10 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

**5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.2.1 O objeto fornecido deverá estar de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

5.2.2 A contratada deverá fornecer garantia mínima, conforme descrição dos itens descrita no Termo de Referência.

5.2.3 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.2.4 A contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.2.5 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, EM PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS.

5.2.6 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.7 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto fornecido.

5.2.8 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.9 Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

5.2.10 Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal**: Sandra Koenig Knopf.**

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1 no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2 se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.3 se a CONTRATADA falir, entrar em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4 O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser impedida de participar em licitações com esta administração.

7.1.5 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.10.2 Pagamento da multa;

8.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Soledade/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2 E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mormaço/RS, XX de XX de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| José Alvori da Silva Kuhn | Contratada |
| Prefeito Municipal | CNPJ |